



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 042/2001

20/12/2001

SÚMULA: Declara e reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOCIAL ESPORTIVA E CULTURAL 8 DE JUNHO do Assentamento 8 de Junho.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, pela presente Lei, declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOCIAL ESPORTIVA E CULTURAL 8 DE JUNHO, do Assentamento 8 de Junho, sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro no Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.756.163/0001-50.

Art. 2º. A Associação Comunitária Social Esportiva e Cultural 8 de Junho fica devidamente habilitada, através deste diploma legal, a receber incentivos de quaisquer natureza, de conformidade com a legislação que rege o assunto.

Art. 3º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes de seu ESTATUTO, cessando-se estes direitos no exato momento em que houver qualquer alteração que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criada.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de dezembro de 2001.

CLAUDIR JUSTI
PREFEITO MUNICIPAL